

CHAMADA DE PRÉ-SELEÇÃO INTERNA 11/2023 – ASSESSORIA INTERNACIONAL CONCESSÃO DE BOLSA MÉRITO PARA ESTUDANTES-CONVÊNIO PEC-G

PROCESSO SELETIVO VISANDO A PRÉ-SELEÇÃO DE ESTUDANTES PEC-G PARA CONCESSÃO DE BOLSA MÉRITO.

A Assessoria para Assuntos Internacionais da Universidade Federal de São João del-Rei (ASSIN/UFSJ), em complemento ao Edital de Convocação IGR número 1/2023 (Bolsa Mérito 2023/2), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), tornam pública a presente chamada para pré-seleção de candidato(a)s do **Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G, à BOLSA MÉRITO para seleção no segundo semestre de 2023**, nos termos da Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, que estabelece as diretrizes para a concessão da mencionada bolsa.

1. DO OBJETIVO

1.1 Pré-selecionar candidato(a)s do Programa PEC-G para concessão da Bolsa Mérito. **O(a)s interessado(a)s deverão observar as regras constantes desta Chamada** disponível no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/assin/chamadasselecoes_internas.php

2. SOBRE A BOLSA E SEU VALOR

2.1 A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial número 200, de 20 de março de 2012, do Ministério de Estado das Relações Exteriores – MRE.

2.2 O valor do auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

2.3 O(a)s agraciado(a)s receberão o valor citado no item 2.2 no período de 6 (seis) meses, referente ao segundo semestre de 2023.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA IES E DO(A) ESTUDANTE NESTA CHAMADA

3.1 Por parte da IES:

a) Ser participante do Programa PEC-G.

3.2 Por parte do(a) estudante:

a) Ser **estudante-convênio do PEC-G**, regularmente matriculado(a) na UFSJ;

b) Possuir **Média de Conclusão (MC) igual ou maior que 7,0 (sete)**, sem arredondamentos;

c) Ter cursado, ao menos, **o primeiro e segundo semestres** do curso de graduação no qual está matriculado(a);

d) Apresentar bom desempenho acadêmico, **sem reprovações no último semestre letivo cursado**; e

e) Não ser beneficiário(a) de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares.

4. DAS OBRIGADÇÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DA IES E DO(A) ESTUDANTE

4.1 Por parte da IES:

4.1.1 Realizar uma pré-seleção do(a)s estudantes a serem indicado(a)s, considerando os seguintes critérios:

a) excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado, conforme item 3.2, letra D desta chamada;

b) frequência escolar; e

c) envolvimento do(a) estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos últimos dois semestres letivos.

4.1.2 Observar o cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial número 7.948, de 12 de março de 2013;

4.1.3 Informar à DCE, tempestivamente, a conclusão do curso pelo(a) estudante beneficiário(a) da Bolsa Mérito, bem como eventual desligamento;

4.1.4 Verificar e remeter à DCE a documentação completa prevista no item 5.1, letra B desta chamada;

4.1.5 Responsabilizar-se pelas informações prestadas à DCE, considerando que todas candidaturas deverão receber o aval da IES; e

4.1.6 Comunicar tempestivamente à DCE, caso seja averiguado motivo para suspensão da Bolsa Mérito de estudante beneficiário(a), conforme item 9 desta chamada.

4.2 Por parte do(a) estudante:

4.2.1 Seguir as normas do Decreto Presidencial número 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (artigo 12);

4.2.2 Providenciar a documentação descrita no item 5.1, letra B e adicioná-la ao sistema de inscrição;

4.2.3 Manter atualizados seus dados pessoais;

4.2.4 Manter atualizados o Registro Nacional Migratório (RNM) e a autorização de residência para fins de estudos;

4.2.5 Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário(a) da Bolsa Mérito; e

4.2.6 Comunicar à IES, tempestivamente, caso incorro em motivo para a suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 9 desta chamada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será realizada em ambiente virtual (*online*) na página da ASSIN, através dos seguintes procedimentos:

a) Preencher **até a data limite prevista no cronograma desta Chamada**, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em: http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscicoes.php

b) No ato da inscrição, anexar em espaço apropriado no Formulário Eletrônico, os seguintes documentos, em formato PDF:

- 1.** Formulário de Inscrições (ANEXO I);
- 2.** Termo de Compromisso (ANEXO II);
- 3.** Formulário de dados bancários (ANEXO III);
- 4.** Comprovante de matrícula com indicação, se possível, das disciplinas a serem cursadas no semestre seguinte;
- 5.** Histórico Escolar, contendo o Média de Conclusão (MC), emitido pelo portal SIGAA;
- 6.** Cópia do Passaporte (identificação e visto – VITEM IV) vigente;
- 7.** Cópia do RNM vigente (ou do protocolo atualizado); e
- 8.** Carta de Recomendação Individual, redigida e assinada por um(a) professor(a) de disciplina cursada no último semestre letivo;

- c) No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, além dos documentos previstos no item 5.1, letra B desta chamada, **documentação que comprove suas experiências acadêmicas** em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados.
- 5.2** É de responsabilidade do(a) candidato(a) **anexar documentos nítidos**. Documentos ilegíveis não serão aceitos nem avaliados.
- 5.3 NÃO** serão aceitos documentos entregues **fora do prazo previsto para as inscrições**.
- 5.4** Serão desclassificado(a)s o(a)s candidato(a)s que informarem dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.
- 5.5** A documentação deverá ser toda digitalizada e estar em conformidade com as seguintes especificações: arquivos em formato “.PDF”, em um único documento (caso o arquivo possua mais de uma folha), legíveis e de tamanho até 7MB. **Não serão aceitos documentos fora do padrão especificado acima, principalmente se forem em formato de fotografia.**
- 5.6** O(a) candidato(a) poderá solicitar a exclusão de algum documento anexado erroneamente no ambiente de inscrições, desde que não finalize sua inscrição e o faça no prazo previsto em chamada (prazo de inscrições), em horário de expediente da ASSIN (entre 9h e 12h e 14h e 17h) e mediante solicitação enviada ao seguinte e-mail: editais.assin@ufsj.edu.br. Caso o(a) candidato(a) solicite a exclusão após finalizar a inscrição, todo processo será desfeito (inscrição deletada) e o(a) candidato(a) terá que realizar uma nova inscrição, desde o início.
- 5.7** É de responsabilidade do(a)s candidato(a)s realizarem a inscrição dentro do prazo previsto em chamada, estando a ASSIN isenta de qualquer problema técnico relacionado ao servidor (falha de comunicação, problemas de conexão, acesso à internet) que hospeda o ambiente de inscrições ou questões referentes à arquivos em formatos ou tamanhos fora do padrão aceitável.
- 5.8** Caso o(a) candidato(a) não esteja conseguindo recuperar sua senha, deverá enviar seu nome completo e CPF para o e-mail editais.assin@ufsj.edu.br, respeitando o horário de expediente especificado nesta chamada.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 6.1** A pré-seleção do(a)s candidato(a)s será feita com base nos documentos anexados no sistema de inscrições.
- 6.2** Os critérios para a pré-seleção serão:
- 6.2.1** Observância das normas do PEC-G;
 - 6.2.2** Excelência acadêmica;
 - 6.2.3** Área do conhecimento do curso;
 - 6.2.4** Número de semestres cursados; e
 - 6.2.5** Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do(a) estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores ou, em caso de candidatura para renovação da bolsa, no semestre letivo anterior.
- 6.3** Serão compostas Comissões, com a participação de membros indicado(a)s pela ASSIN, para análise da documentação do(a)s candidato(a)s, conforme os critérios desta Chamada.
- 6.4** O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida nos termos desta Chamada terá sua candidatura indeferida.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1 O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, ACOMPANHAR AS DIVULGAÇÕES, BEM COMO OS RESULTADOS, NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ASSIN** https://ufsj.edu.br/assin/chamadasselecoes_internas.php

DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	
ATIVIDADES	DATAS
1. Período de Inscrição, na página da ASSIN.	De 3 a 10 de julho de 2023 , via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO	
ATIVIDADES	DATAS
1. Análise da documentação	Dia 11 de julho de 2023
2. Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das candidaturas (resultado disponível no próprio formulário de inscrição do(a) candidato(a))	Após às 16h do dia 11 de julho de 2023 , na página da ASSIN (no próprio formulário de inscrição do(a) candidato(a))
SELEÇÃO	
ATIVIDADES	DATAS
1. Avaliação das Experiências Acadêmicas	Dias 12 de julho de 2023
RESULTADOS E RECURSOS	
ATIVIDADES	DATAS
1. Divulgação do resultado preliminar	A partir das 17h do dia 13 de julho de 2023
2. Prazo para recurso	Até às 17h do dia 14 de julho de 2023
3. Análise do recurso	Até às 17h do dia 17 de julho de 2023
4. Divulgação do resultado final	Após às 17h do dia 17 de julho de 2023

7.2 Se não houver interposição de recurso por parte de algum(a) candidato(a), a divulgação do Resultado Final será realizada após às 17h do dia 14 de julho de 2023.

8. DO PAGAMENTO DA BOLSA

8.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao(à) estudante-convênio, pela Divisão de Cooperação Educacional (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), mediante depósito em conta bancária.

9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de quaisquer uma das obrigações citadas no item 3 desta chamada;
- b) Conclusão do curso na UFSJ;
- c) Desligamento do Programa;
- d) Trancamento geral de matrícula;
- e) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- f) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do(a) beneficiário(a);
- g) Aceitação, por parte do beneficiário(a), de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado(a);
- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão do(a) beneficiário(a); e
- j) Falecimento do(a) beneficiário(a).

10. DA COMUNICAÇÃO COM O(A)S CANDIDATO(A)S

- a) a divulgação dos resultados das etapas da seleção, bem como de eventuais chamadas complementares, serão feitas no site da ASSIN – https://ufsj.edu.br/assin/chamadasselecoes_internas.php
- b) caberá ao(à) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações na página da ASSIN, durante todo o processo de seleção;
- c) **dúvidas e pedidos de esclarecimento sobre a chamada** devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico editais.assin@ufsj.edu.br; e

- d) após o processo seletivo, regido por esta chamada, o(a)s candidato(a)s deverão se comunicar com o responsável pelo Programa através de seu e-mail oficial: pecq@ufsj.edu.br. O e-mail editais.assin@ufsj.edu.br deverá ser utilizado, somente, para dúvidas relacionadas ao processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

11.1 O envio da candidatura não assegura a seleção do(a) estudante à Bolsa Mérito.

11.2 A DCE divulgará a lista de do(a)s selecionado(a)s para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio>

11.3 A indicação de um(a) estudante à Bolsa Mérito não impede sua candidatura à Bolsa MRE, desde que obedecidos os requisitos do Edital / Chamada específico(a), no entanto, o(a) interessado(a) só poderá ser beneficiado de uma das duas modalidades de bolsa.

11.4 Em caso de dúvidas relacionadas à chamada, o(a)s candidato(a)s deverão utilizar os canais de atendimento da ASSIN, sendo: por e-mail editais.assin@ufsj.edu.br, redes sociais (facebook: AssessoriaInternacionalUFSJ / instagram: @assinufsj), telefone (32) 3379-5812 ou atendimento presencial, de 14h às 17h (atendimento externo). Dúvidas encaminhadas para o e-mail ou redes sociais fora do horário especificado serão respondidas na primeira oportunidade, respeitando o horário de expediente.

11.5 Os recursos a esta Chamada deverão ser encaminhados ao seguinte e-mail: editais.assin@ufsj.edu.br conforme prazo previsto no cronograma.

11.6 Os casos omissos nesta Chamada serão dirimidos pela Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ.

11.7 Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 3 de julho de 2023.

Profa. Liliane Assis Sade Resende
Assessora para Assuntos Internacionais
Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)